



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IX Nº 1.986

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

SUMÁRIO

	Página
Casa Civil do Município	1
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano	1
Secretaria de Finanças	2
Secretaria da Educação	3
Secretaria da Saúde	5
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	6
Fundação Cultural	6
Publicações Particulares	7

Casa Civil do Município

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, resolve

Art. 1º Ficam retificados os seguintes, da forma que especifica:

I - no Ato nº 452-NM, de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1.983, de 20 de abril de 2018, a parte que nomeia, onde se lê: MIRELA CAETANO DA SILVA RIBAS; leia-se: MIRELA CAITANO DA SILVA RIBAS;

II - na Portaria nº 1, de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 1.983, de 20 de abril de 2018, a parte que exonera, onde se lê: MIRELA CAETANO DA SILVA RIBAS; leia-se: MIRELA CAITANO DA SILVA RIBAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de abril de 2018.

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 234/GAB/SEPLAD, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ainda,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo), resolve:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal da Saúde para Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o(a) servidor(a) CELIA MARIA DE JESUS LOPES, matrícula nº 141381, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2018.

Palmas, 23 de abril de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages
Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 235/GAB/SEPLAD, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.973, de 06 de abril de 2018, e ainda,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará

a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo), resolve:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Casa Civil do Município de Palmas para Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o(a) servidor(a) ANA LUCIA SALES GOMES, matrícula nº 413019012, ocupante do cargo efetivo de Administrador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2018.

Palmas, 23 de abril de 2018.

Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages
Diretor de Gestão de Pessoas

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento
e Desenvolvimento Humano

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 53 de 20 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 23/04/2018 a 12/05/2018, ao servidor Clodoaldo Rodrigues de Lacerda, Professor PII- 40 horas, Matrícula funcional nº 559631, relativa ao período aquisitivo 23/02/2016 a 22/02/2017, publicada no Diário Oficial nº 1.898 de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário Municipal de Finanças

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA

Secretário da Casa Civil

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Razão Social	Lançamento	Nº Despacho/Decisão
TEOTONIO ALVES NETO	Processo: 8474/2018	Ao que se depreende, portanto, de acordo com o CTM (LC 285/2013), não é necessária que a iluminação pública esteja localizada em frente ao imóvel, ou na quadra, para que haja a incidência da COSIP, bastando que esteja no perímetro urbano. Desta feita, não há como dar procedência à reclamação no tocante à referida contribuição.
ANTONIO SERGIO GONÇALVES PORTELINHA	Processo: 8102/2018	Ao que se depreende, portanto, de acordo com o CTM (LC 285/2013), não é necessária que a iluminação pública esteja localizada em frente ao imóvel, ou na quadra, para que haja a incidência da COSIP, bastando que esteja no perímetro urbano. Desta feita, não há como dar procedência à reclamação no tocante à referida contribuição.
ROMEU CAPRA	Processo: 10195/2018	Ao que se depreende, portanto, de acordo com o CTM (LC 285/2013), não é necessária que a iluminação pública esteja localizada em frente ao imóvel, ou na quadra, para que haja a incidência da COSIP, bastando que esteja no perímetro urbano. Desta feita, não há como dar procedência à reclamação no tocante à referida contribuição.

Palmas, 24 de Abril de 2018.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, do Termo de Encerramento, conforme a seguir:

Razão Social	CPF	Lançamento/Exigência Tributária	Termo de Encerramento
ALBINO TEIXEIRA OLIVEIRA	081.449.231-20	18173/2018 - IPTU PROGRESSIVO	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo pagamento e consequente perda do objeto.
MESSIAS DA CONCEIÇÃO AIRES DA SILVA	018.208.261-04	10630/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo pagamento e consequente perda do objeto.
FERREIRA E CUNHA LTDA	368.408.090/0001-79	8962/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo pagamento e consequente perda do objeto.
CLAUDIA LEITE CAROLINO	346.539.103-91	8799/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo pagamento e consequente perda do objeto.
FLÁVIO RODRIGO SAMPAIO NEIVA	720.167.361-00	5755/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo pagamento e consequente perda do objeto.
MARIA CARVILIA DE MATOS	341.283.011-91	8345/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo pagamento e consequente perda do objeto.
EDI AUGUSTO BENINI	283.492.828-27	8130/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo parcelamento e consequente perda do objeto.
ANA PAULA MECENAS SANTOS PIN	985.446.751-15	8395/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo pagamento e consequente perda do objeto.
VLADIMIR BOTTIN	706.961.449-72	8090/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo parcelamento e consequente perda do objeto.
MARCIA REGINA CORREA ORTEGA	997.572.149-49	10554/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo pagamento e consequente perda do objeto.
ERNESTO JARBAS DE BARCELOS	126.538.291.34	8038/2018 - IPTU/2018	Encerrado o processo, rejeitando o recurso administrativo e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo parcelamento e consequente perda do objeto.

Palmas, 24 de abril de 2018

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0326, 23 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola que deverão ser gastos com manutenção da infraestrutura para Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE- Escola Municipal Monteiro Lobato	201800035	R\$ 4.950,00
TOTAL			R\$ 4.950,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 0020090361, 0020090361 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0327, 23 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola que deverão ser gastos com aquisição de aparelhamento para Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE- Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão	201800022	R\$ 3.361,40
TOTAL			R\$ 3.361,40

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4429 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 002000361, 003040361 0020090361, 0020090361 e 003090040.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0328, 23 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola deverão ser gastos com apoio as práticas pedagógicas e aquisição de aparelhamento nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N DE ORD	UNIDADE DE ENSINO	PROCESSO	NATUREZAS DE DESPESAS	VALOR DO REPASSE
01	ACE - ETI Anísio Teixeira	2018000001	33.50.39	R\$ 15.900,00
02	ACE- ETI ARSE 132	2018000006	33.50.39	R\$ 16.000,00
03	ACE- Escola Municipal Beatriz Rodrigues	2018000008	33.50.39	R\$ 15.100,00
04	ACE- ETI Caroline Campelo	2018000011	33.50.30	R\$ 3.000,00
			33.50.39	R\$ 13.000,00
05	ACE- Escola Municipal Estevão Castro	2018000017	33.50.39	R\$ 31.700,00
06	ACE- ETI Eurídice de Melo	2018000018	33.50.39	R\$ 15.700,00
07	ACE- ETI Lago Sul	2018000024	33.50.39	R\$ 16.000,00
			33.50.30	R\$ 3.200,00
08	ACE- Escola Municipal Rosemir Fernandes	2018000042	33.50.39	R\$ 3.190,00
			44.50.52	R\$ 559,70
			TOTAL GERAL R\$ 133.349,70	

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programas de Trabalho: 12.361.1109.4450 e 12.361.1109.4429 Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.39 e 44.50.52 Fontes: 002000361, 003040361, 003090040, 002000365, 003040365.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0330, 23 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Naturezas de Despesas	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral ARSE 132	2018000006	33.50.36	R\$ 18.943,31
	33.50.47		R\$ 4.167,54	
TOTAL GERAL				23.110,85

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 Naturezas de Despesas: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0331, 23 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola deverão ser gastos com manutenção da infraestrutura nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N DE ORD	UNIDADE DE ENSINO	PROCESSO	NATUREZA	VALOR
1	ACE Escola Municipal Antônio Carlos Jobim	2018000003	33.50.36	R\$ 3.000,00
			33.50.47	R\$ 660,00
2	ACE Escola Municipal Darcy Ribeiro	2018000015	33.50.36	R\$ 3.000,00
			33.50.47	R\$ 660,00
3	ACE Escola Municipal Monteiro Lobato	2018000035	33.50.36	R\$ 3.000,00
			33.50.47	R\$ 660,00
4	ACE - ETI Olga Benário	2018000036	33.50.36	R\$ 3.000,00
			33.50.47	R\$ 660,00
5	ACE- ETI Vinícius de Moraes	2018000045	33.50.36	R\$ 3.000,00
			33.50.47	R\$ 660,00
TOTAL GERAL				R\$ 18.300,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404, Naturezas de Despesas: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 002000361, 003040361, 003090040, 002000365, 003040365.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 332, de 24 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016, e,

Considerando que o § 1º do Decreto nº 222, de 21/06/2011, dispõe que o período de férias interrompido e reprogramado deverá ser gozado de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da administração, ficando vedada nova interrupção.

Resolve:

Art. 1º- Conceder o gozo de 29 (vinte e nove) dias das férias ao servidor Eron Bringel Coelho, cargo: Professor P II função: Técnico, matrícula funcional nº 259811, lotado na SEMED – Superintendência de Gestão e Finanças, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, suspensas pela Portaria nº 110 de 05/08/2015, publicada no DOMP nº 1.317 de 10/08/2015, a serem usufruídas no período de 27/04/2018 a 25/05/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação Tomada de Preço de aquisição de gêneros alimentícios nº 002/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.899 de 15 de dezembro de 2017, pag.13.

Onde se lê:

PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME, com o valor total de R\$ 26.284,22 (Vinte e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos),
BRISA CORP EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 4.686,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais),

Leia-se:

PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME, com o valor total de R\$ 25.716,94 (Vinte e cinco mil setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos),
BRISA CORP EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 4.636,80 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Palmas/TO, em 23 de Abril 2018.

Lindijoce Matos de Jesus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato de termo aditivo nº 001/2018 do contrato nº 016/2017 da reforma e ampliação da cozinha e execução de ducha interativa, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.952 de 06 de março de 2018, pág.07:

Onde se lê:

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias;

Leia-se:

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de execução de serviço por mais 60 (sessenta) dias.

Palmas/TO, 23 de Abril de 2018.

Edineia Florentino Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Amâncio José de Moraes, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 24.038,37 (Vinte e quatro mil trinta e oito reais e trinta e sete centavos); S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 2.819,00 (Dois mil oitocentos e dezenove reais), PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 3.710,80 (Três mil setecentos e dez reais e oitenta centavos), BRISA CORP EIRELI EPP, com o valor total de R\$ 5.525,40 (Cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), MIX ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 2.331,90 (Dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos) e WS SUPERMERCADO EIRELI -ME, com o valor total de R\$ 24.741,06 (Vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e seis centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018004602, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios .

Palmas/TO, em 23 de abril 2018.

Maria de Lourdes Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas MIX ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.380,00

(Hum mil trezentos e oitenta reais); PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 556,55 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, com o valor total de R\$ 1.038,65 (Hum mil e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), LV DE SOUZA-EPP, com o valor total de R\$ 8.986,55 (Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); COMERCIAL DE CARNE ROTINA-ME, com o valor total de R\$ 1.558,40 (Hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 513,80 (Quinhentos e treze reais e oitenta centavos) e ANTONIO DOS REIS DE SOUZA ESPINDULA, com o valor total de R\$ 5.875,39 (Cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018007687, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 24 de abril de 2018.

Marina Ribeiro Morais
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa TEC CENTER COMERCIAL EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 57.380,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2018002395, tendo como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall.

Palmas/TO, em 24 de abril de 2018.

Elismar Borges Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2018

A ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 04 de maio de 2018, na Sala de recursos na Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, localizado no endereço APM 06, Rua 30, Aurenly III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de material de limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, Processo n.º 2018012041. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3571-2673.

Palmas/TO, 25 de abril de 2018.

Cleverson Cardoso Dias Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PROCESSO Nº 2018011522

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSUNTO: Demanda Judicial DEUSDETH DA SILVA LIRA

DESPACHO Nº 026/2018/ASSEJUR/SEMUS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2018011522, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 230/2018 – NUSCIN/SEMUS, da necessidade de contratar empresa especializada para fornecer

medicamentos ao paciente DEUSDETH DA SILVA LIRA, autos 0035850-59.2017.827.2729, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO nos termos da PORTARIA DLG Nº 488/2017/SEMUS/GAB, DE 11 DE JULHO DE 2017, DISPENSAR a licitação para contratação de empresa para fornecer medicamentos para atender demanda judicial no valor de R\$ 1.760,40 (hum mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme o Termo de Referência nº 120/2018, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação às empresas: JC DE BARROS, CNPJ 00.542.637/0001-00, na quantia de R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); e R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento de medicamentos para atender demanda judicial, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.303.1110.2724, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.91, FONTE: 0040.00.199, FICHA: 20181484.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de abril de 2018.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
Diretor Executivo do Fundo Municipal da Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 102/2018, de 20 de Abril de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, ATO nº 76-MN de 02 de fevereiro de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 1.421 de 21 de julho de 2017, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo Administrativo 2017040558 de Solicitação de área, em nome da empresa: TRASPORTADORA SALES EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 21.143.595/0001-04 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 19 de outubro de 2017, localizada na Alameda Mato Grosso; Quadra: 14; Lotes: 04 e 06.

Art. 2º – Saliemos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 1.421 de 21 de julho de 2017, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Declaração de Concordância às normas do Condomínio Empresarial Logístico e Industrial de Palmas no verso da Certidão precária (Pág. 57V), a empresa terá 90 (noventa) dias para protocolar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, cópias dos projetos (Arquitetônico, Anti-incêndio e Alvará de Construção) aprovados pelos órgãos competentes (SEDUH e Bombeiros). O não atendimento das formalidades elencadas implicará no cancelamento automático desta CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA e do respectivo PROCESSO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não gerando por parte do Município qualquer indenização.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 103/2018, de 20 de Abril de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, ATO nº 76-MN de 02 de fevereiro de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 1.421 de 21 de julho de 2017, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo Administrativo 2017038614 de Solicitação de área, em nome da empresa: JEDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EIRELI inscrita no CNPJ: 15.280.314/0001-62 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 18 de outubro de 2017, localizada na Alameda Rio de Janeiro; Quadra: 26; Lotes: 14 e 16.

Art. 2º – Saliemos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 1.421 de 21 de julho de 2017, deixando de entregar os documentos solicitados.

Art. 3º – Conforme a Declaração de Concordância às normas do Condomínio Empresarial Logístico e Industrial de Palmas no verso da Certidão precária (Pág. 62), a empresa terá 90 (noventa) dias para protocolar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM, cópias dos projetos (Arquitetônico, Anti-incêndio e Alvará de Construção) aprovados pelos órgãos competentes (SEDUH e Bombeiros). O não atendimento das formalidades elencadas implicará no cancelamento automático desta CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA e do respectivo PROCESSO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não gerando por parte do Município qualquer indenização.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Fundação Cultural

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 044/2018, de 24 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017;

Considerando a decisão proferida pela 4ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do processo judicial nº 0010741-09.2018.827.2729, que determina a suspensão parcial da PORTARIA DE REVOGAÇÃO/GAB-P/FCP Nº 005/2018, de 11 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender parcialmente a PORTARIA DE REVOGAÇÃO/GAB-P/FCP Nº 005/2018, de 11 de janeiro de 2018, apenas no que tange aos efeitos dos art. 2º e 3º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa TOCANTINS IND. E COM. DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.259.198/0001-25 e no cadastro municipal 243428, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio ambiente e desenvolvimento urbano, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para à atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, com sede na no município de Palmas, Estado do Tocantins, na QUADRA 112 SUL, RUA SR 05, LOTE 25-A, N.º 54, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.020-174. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.o 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa OI MÓVEL S.A., CNPJ nº 05.423.963/0011-93, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente

de Palmas a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade telefonia móvel celular, com endereço na ACSU SO 20, RUA NS A, CJ.02, LOTE 06, cidade/UF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ nº 02.041.460/0030-28, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade telefonia móvel celular, com endereço na ACSU SO 20, RUA NS A, CJ.02, LOTE 06, cidade/UF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PALMAS ARMAÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 30.245.012/0001-47, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE ARMAÇÃO METÁLICAS E SERRALHERIA, com endereço na QD. 1012 SUL, ALAMEDA 04, LOTE 14 E 15 PLANO DIRETOR SUL, CEP 77023-664 EM PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS